

NORMAS DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS – 1º SEMESTRE DE 2017

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula**, no **1º semestre de 2017**, nas **Vagas Remanescentes do 1º período dos Cursos Superiores de Graduação** da Pontifícia Universidade Católica de Campinas indicados no Quadro constante do **Art. 4º**.

Parágrafo único. São consideradas Vagas Remanescentes:

I - as vagas não preenchidas por meio do **Processo Seletivo – Vestibular - 1º semestre de 2017**;

II - as vagas resultantes de desistência de Matrícula de alunos dos períodos iniciais;

III - as vagas não preenchidas por meio do Primeiro Processo Seletivo de Vagas Remanescentes.

Art. 2º O candidato poderá participar do Segundo Processo Seletivo de Vagas Remanescentes optando por **uma das Modalidades** abaixo:

I - **1ª Modalidade:** por meio do desempenho no **ENEM de 2014, ou de 2015, ou de 2016**, consideradas as provas objetivas e a Redação, conforme disposto no **Art. 9º**;

II - **2ª Modalidade:** por meio de uma **Prova Escrita**, conforme disposto nos **Artigos 10, 11 e 12**.

§ 1º O candidato que participar do Segundo Processo Seletivo de Vagas Remanescentes e optar pela **1ª Modalidade** conforme **Inciso I**, terá **prioridade no preenchimento das Vagas Remanescentes**.

§ 2º **Remanescendo vagas** não preenchidas pelos candidatos conforme § 1º, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que optarem pela **2ª Modalidade**, conforme **Inciso II**.

§ 3º Os candidatos poderão participar do Segundo Processo Seletivo de **Vagas Remanescentes do 1º semestre de 2017**, mediante a **opção pela 1ª ou pela 2ª Modalidade, realização de inscrição e pagamento da referida taxa**, conforme disposto no **Art. 6º**.

Capítulo II
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 3º O Calendário Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital	03/01/2017	Após as 16h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Inscrições	de 03/01/2017 a 26/01/2017	-	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Divulgação do Cartão de Local de Prova	01/02/2017	Após as 16h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Prova	03/02/2017	19 às 22h	Prédio H15, Campus I – Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades - Campinas-SP
1ª convocação para Matrícula	08/02/2017	Após as 16h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula da 1ª convocação	09 e 10/02/2017	O horário e o local de Matrícula serão informados na Convocação	
Outras convocações para Matrícula	acompanhar divulgações	após 16 h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula das demais convocações	indicada na convocação	O horário e o local de Matrícula serão informados na Convocação	

Capítulo III
DAS VAGAS

Art. 4º Serão oferecidas, neste Processo Seletivo, as **Vagas Remanescentes** dos Cursos constantes do Quadro abaixo, observando-se, cumulativamente, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS (4)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (3)	DURAÇÃO EM SEMESTRE	CÓDIGO DO CURSO
Administração	-	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	08	2
Administração	Linha de Formação Específica em Comércio Exterior. (1)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	08	3
Artes Visuais	-	Licenciado em Artes Visuais	Noturno	Campus I	07	6

CURSOS (4)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (3)	DURAÇÃO EM SEMESTRE	CÓDIGO DO CURSO
Artes Visuais	Ênfase em Design. (1)	Bacharel em Artes Visuais	Noturno	Campus I	08	7
Biblioteconomia	-	Bacharel em Biblioteconomia	Noturno	Campus I	08	8
Ciências Biológicas	-	Licenciado em Ciências Biológicas	Matutino	Campus II	07	9
Ciências Contábeis	-	Bacharel em Ciências Contábeis	Noturno	Campus I	08	11
Ciências Econômicas	-	Bacharel em Ciências Econômicas	Noturno	Campus I	08	14
Ciências Sociais	-	Licenciado em Ciências Sociais	Noturno	Campus I	07	15
Ciências Sociais	-	Bacharel em Ciências Sociais	Noturno	Campus I	08	16
Educação Física	-	Licenciado em Educação Física	Matutino	Campus I	07	20
Enfermagem	-	Enfermeiro	Matutino	Campus II	08	22
Engenharia Ambiental e Sanitária	-	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Noturno	Campus I	10	23
Engenharia Civil	-	Engenheiro Civil	Noturno	Campus I	10	25
Engenharia de Computação	Integral: matutino e vespertino	Engenheiro de Computação	Integral	Campus I	10	26
Engenharia de Software	O 7º e o 8º períodos, aulas no turno noturno	Bacharel em Engenharia de Software	Matutino	Campus I	08	28
Engenharia Elétrica	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno	Engenheiro Eletricista	Integral	Campus I	10	29
Farmácia	Integral: matutino e vespertino	Farmacêutico	Integral	Campus II	08	32
Filosofia	Ênfase em Ética. (1)	Licenciado em Filosofia	Noturno	Campus I	06	33
Fisioterapia	Integral: matutino e vespertino	Fisioterapeuta	Integral	Campus II	10	35
Fonoaudiologia	-	Bacharel em Fonoaudiologia	Matutino	Campus II	08	36
Geografia	-	Licenciado em Geografia	Noturno	Campus I	07	37
Geografia	-	Bacharel em Geografia	Noturno	Campus I	08	38
História	-	Licenciado em História	Noturno	Campus I	07	39
História	-	Bacharel em História	Noturno	Campus I	08	40
Jornalismo	-	Jornalista	Matutino	Campus I	08	41
			Noturno	Campus I	08	42
Letras: Português / Inglês	-	Licenciado em Letras	Matutino	Campus I	08	43
Letras: Português / Inglês	-	Bacharel em Letras	Matutino	Campus I	07	44
Matemática	Ênfase em Informática Educativa. (1)	Licenciado em Matemática	Noturno	Campus I	06	45

CURSOS (4)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (3)	DURAÇÃO EM SEMESTRE	CÓDIGO DO CURSO
Medicina Veterinária	-	Médico Veterinário	Noturno	Campus II	10	49
Nutrição	Integral: matutino e vespertino	Nutricionista	Integral	Campus II	08	50
Odontologia	Integral: matutino e vespertino	Cirurgião Dentista	Integral	Campus II	08	51
Pedagogia	-	Licenciado em Pedagogia	Matutino	Campus I	08	52
			Noturno	Campus I	08	53
Psicologia	Integral: Vespertino e Noturno (2)	Psicólogo	Integral	Campus II	10	55
Publicidade e Propaganda	Ênfase em Marketing. (1)	Publicitário	Noturno	Campus I	08	57
Química	Ênfase em Química Tecnológica. (1)	Bacharel em Química	Noturno	Campus I	08	58
Relações Públicas	-	Bacharel em Relações Públicas	Matutino	Campus I	08	60
			Noturno	Campus I	08	61
Sistemas de Informação	-	Bacharel em Sistemas de Informação	Noturno	Campus I	08	62
Serviço Social	-	Bacharel em Serviço Social	Noturno	Campus I	08	63
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	-	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	Campus II	05	64
Terapia Ocupacional	-	Terapeuta Ocupacional	Matutino	Campus II	08	69
Turismo	-	Bacharel em Turismo	Noturno	Campus I	06	70

Observações:

- (1) As Ênfases ou Linhas de Formação indicadas na Coluna “Informações Adicionais” não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.
- (2) Os alunos ingressantes em 2017 no Curso de Psicologia poderão optar, no final do 1º período, pela Matrícula e frequência, a partir do 3º período, no Curso Complementar de Formação de Professores de Psicologia, com duração de 06 (seis) semestres, com pagamento do respectivo valor adicional, tendo apostilada a Licenciatura em seu diploma do Curso de Psicologia. O Curso Complementar só será oferecido se houver, no mínimo, 10 (dez) alunos optantes.
- (3) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 - Campus I - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades;
 - Campus II - Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama.
- (4) Os atos autorizativos de cada Curso estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação, conforme Art. 2º.

§ 2º A Universidade disponibiliza no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste Artigo, e aos sábados (nos turnos matutino e/ou vespertino), a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, mediante a opção pela 1ª ou pela 2ª Modalidade, o preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento da referida taxa, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral do Art. 3º**.

§ 1º O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, apenas um **Curso, turno e local de oferecimento** pretendido, conforme disposto no **Art. 4º**.

§ 2º O candidato que optar pela 1ª Modalidade deverá indicar o número de sua inscrição no **ENEM de 2014, ou de 2015, ou de 2016** nas **quadrículas correspondentes** do Formulário de Inscrição, observando que:

I - a inscrição é cancelada caso a indicação do número da inscrição do **ENEM**, informada pelos candidatos, **esteja incorreta**, seja preenchida em **qualquer outra quadrícula** do Formulário de Inscrição ou as **notas** das provas objetivas e da redação **não estejam disponíveis** no site do **Ministério da Educação (MEC)**;

II - o número de sua inscrição do **ENEM de 2016** só poderá ser indicado no Formulário de Inscrição se as notas **forem disponibilizadas** pelo Ministério da Educação (MEC) até o **último dia de inscrição deste Processo Seletivo**;

III – caso tenha indicado o número de inscrição no **ENEM de 2016** terá sua **inscrição cancelada** caso o Ministério da Educação (MEC) não divulgue os resultados até a **o último dia da inscrição deste Processo Seletivo, em virtude da inexistência da informação da nota mínima**.

Art. 6º Para a **finalização da inscrição**, o candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa de inscrição**.

§ 1º O valor da taxa de inscrição para a:

I- 1ª Modalidade: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II- 2ª Modalidade: R\$ 90,00 (noventa reais).

§ 2º Não haverá devolução da taxa de inscrição.

Art. 7º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data e hora mais recente, anulando-se os anteriores.

Art. 8º Caso opte pela **2ª Modalidade**, o candidato com deficiência ou que precise de condições especiais para a realização da Prova deverá indicar sua situação e necessidade, assinalando, obrigatoriamente, as quadrículas correspondentes do Formulário de Inscrição.

§ 1º Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá enviar **laudo médico** (original ou cópia autenticada em Cartório), **por e-mail**, até dia **31/01/2017**, cumpridas as seguintes determinações:

I - emissão por um profissional legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - expedição há, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação;

III - declaração do tipo de deficiência (temporária ou permanente) e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - declaração das condições especiais para a realização da Prova.

§ 2º A documentação referida neste Artigo deverá ser enviada por *e-mail* remetido ao endereço vestibular@puc-campinas.edu.br.

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Ingresso Discente analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

§ 4º Salvo nos casos indicados na forma do Parágrafo anterior, não será permitida, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização da Prova e utilização de equipamentos ou objetos não fornecidos pela Universidade.

§ 5º A Universidade não assegura o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente.

§ 6º O candidato que indicar sua necessidade no Formulário de Inscrição e não atender ao disposto no **§ 1º** deste Artigo deverá realizar a Prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

§ 7º O candidato que não indicar sua necessidade no Formulário de Inscrição ou que a indicar em qualquer outro local que não àquele destinado para esse fim não terá assegurado o atendimento a condições/necessidades especiais.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º Para o candidato que optar pela **1ª Modalidade**, o Processo Seletivo se dará por meio do desempenho no **ENEM de 2014, ou de 2015, ou de 2016**, consideradas as provas objetivas e a Redação.

Parágrafo único. Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que obtiveram nota zero na Redação.

Art. 10. Para o candidato que optar pela **2ª Modalidade**, o Processo Seletivo se dará por meio da realização de uma **Prova Escrita**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, assim composta:

- I. **Dissertação**, com valor máximo de **60 (sessenta) pontos**;
- II. **10 (dez) Questões Objetivas de Língua Portuguesa**, com valor máximo de **40 (quarenta) pontos**.

Parágrafo único - Constituem objetivos da Prova Escrita:

- I. na **Dissertação**, a compreensão do candidato sobre o problema apresentado na proposta e a elaboração de um texto (dissertativo) cuja tese esteja evidenciada com clareza e devidamente fundamentada por sua argumentação.
- II. nas **Questões Objetivas de Língua Portuguesa**, a capacidade do candidato de interpretar textos apresentados e responder a questões de linguagem.

Art. 11. A Prova Escrita será realizada na **data e horário** indicados no **Calendário Geral do Art. 3º**.

§ 1º O **Cartão de Local de Prova**, para o candidato que optar pela **2ª Modalidade**, estará disponível para impressão no dia **01 de fevereiro de 2017**, no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar-se no local de Prova com uma hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 3º Os candidatos deverão estar munidos de:

- I - documento de identidade original;
- II - caneta esferográfica de tinta preta e apontador confeccionados em material transparente, lápis preto nº 2, e borracha macia;
- III - cartão de local de Prova.

§ 4º Não será permitido o ingresso de candidatos após o término do sinal de início da prova, sendo anulada a prova do candidato que infringir essa disposição.

§ 5º O tempo de duração para a realização da Prova será de **três horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início.

§ 6º Não será autorizada, em qualquer hipótese, a realização da Prova em datas, horários ou locais diversos daqueles estabelecidos no *caput*.

§ 7º Em hipótese alguma os candidatos poderão ingressar nas salas de aplicação de prova portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, relógios com esse dispositivo e/ou digitais; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips ou equipamento assemelhados; chapéus, bonés ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.

§ 8º Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do Parágrafo 7º, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.

§ 9º Caso o candidato esteja portando telefone celular, deverá retirar a bateria, se possível, antes de acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.

§ 10. Caso o candidato esteja utilizando **qualquer tipo** de relógio, deverá retirá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.

§ 11. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 12. O não atendimento ao disposto nos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

§ 13. Ao ingressar na sala de aplicação de Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade.

Art. 12. Serão **desclassificados** do Processo Seletivo os candidatos que:

- I. se **ausentarem** da Prova;
- II. obtiverem nota **zero** na **Dissertação**.

Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 13. Observada a **prioridade** conferida ao candidato que optar pela **1ª Modalidade**, referida no **Art. 2º**, os candidatos serão classificados com base nos seguintes critérios:

I - a classificação do candidato que optar pela **1ª Modalidade** será realizada por **Curso, turno e local de oferecimento**, em **ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM 2014, ou de 2015, ou de 2016**.

II - a classificação do candidato que optar pela **2ª Modalidade** será realizada por **Curso, turno e local de oferecimento**, em **ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita**.

Art. 14. Em caso de empate entre os candidatos que optaram pela **1ª Modalidade**, terá prioridade:

I - o candidato com maior pontuação na **Redação** do **ENEM 2014, ou de 2015, ou de 2016**;

II - mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

Art. 15. Em caso de empate entre os candidatos que optaram pela **2ª Modalidade**, terá prioridade

I - o candidato com **maior nota** obtida na **Dissertação**;

II - mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

Art. 16. O preenchimento das vagas dar-se-á pela convocação dos candidatos em ordem decrescente de classificação, nos termos do **Art. 13**, até o limite das vagas.

Art. 17. Os **resultados** deste Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados, na data prevista no **Calendário Geral do Art. 3º**, nos seguintes locais:

I - no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br;

II - na **Coordenadoria de Ingresso Discente**, no *Campus I* da Universidade, Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades - Campinas – SP, em horário comercial (das 8 às 17 horas).

Art. 18. A **Matrícula** dos convocados será realizada nas datas previstas no **Calendário Geral do Art. 3º**.

§ 1º A não realização da Matrícula no prazo e na forma estabelecidos implicará a perda de vaga.

§ 2º A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da **Matrícula** impossibilitará sua efetivação.

Art. 19. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para **Matrícula** quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas dos Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

Art. 20. O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá comparecer para efetuar **nova Matrícula**, ocasião em que serão aproveitados os valores pagos anteriormente para o ano.

Parágrafo único. O candidato constante da Lista de Espera do Processo Seletivo – Vestibular 2017 e do Primeiro Processo Seletivo de Candidatos às Vagas Remanescentes que realizar matrícula no Segundo Processo de Vagas Remanescentes permanece concorrendo também na Lista de Espera e no Primeiro Processo de Vagas Remanescentes.

Art. 21. O candidato que efetuar Matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Não haverá revisão ou vista de provas e não serão fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 23. Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver **absoluta observância das datas, horários, locais** e formas estabelecidos.

Art. 24. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de **Matrícula**, na data, horário, local e forma estabelecidos.

Art. 25. Os candidatos são responsáveis por seus pertences, não se responsabilizando a PUC-Campinas pelos objetos esquecidos nas salas de aplicação de prova.

Art. 26. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados das 8 às 17 horas do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

Art. 27. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário de Brasília.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas, 03 de janeiro de 2017
Coordenadoria de Ingresso Discente